

POLÍCIA MILITAR

DE MINAS GERAIS

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 65/2018-DRH/CRS

A TENENTE-CORONEL PM, CHEFE DO CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO (CRS), no uso de suas atribuições regulamentares contidas nº R-103, aprovado pela Resolução nº 4.452, de 14/01/2016, tendo em vista o edital nº 06/2018, de 29 de junho de 2018, que regula o concurso público para admissão ao curso de formação de soldados da Polícia Militar de Minas Gerais (QPPM), para o ano de 2019 (CFSd QPPM/2019) e:

1 CONSIDERANDO QUE

1.1 o candidato, **JEFFERSON MENDONÇA QUEIROZ**, inscrição n. **14681187**, concorrente ao **CFSD QPPM/2019**, vagas para **5ª RPM**, apresentou requerimento administrativo, por não concordar com a nota da prova objetiva, alegando que a questão n. 27 da prova tipo "A", teria sido anulada devidamente pela administração do concurso, todavia o ponto da questão não foi contabilizado no seu resultado final;

1.2 o edital regulador do certame no subitem 6.8.2 prevê, *ipsis litteris*:

6.8.2 Havendo anulação pela administração de questão da prova, os pontos a ela atribuídos serão revertidos para todos os candidatos, sendo, portanto, computados apenas aos candidatos que tenham errado a referida questão.

1.3 após análise do presente requerimento e documentos referentes à prova objetiva do candidato, verificou-se que o mesmo obteve nota final de 75,00 (setenta e cinco) pontos, correspondentes a 30 (trinta) acertos, estando devidamente incluso o ponto da questão n. 27, anulada pela administração;

1.4 a folha de respostas do requerente, encontra-se à sua disposição no CRS, podendo ser retirada pessoalmente ou por meio de procuração.

2 RESOLVE

2.1 conhecer do requerimento interposto e indeferir o pedido do candidato, mantendo a nota da prova.

Belo Horizonte 10 de outubro de 2018.

**(a)CARLA CRISTINA MARAFELLI, TEN CEL PM
CHEFE DO CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**